

2006, na Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº27.922, de 20 de Setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$229.997,00 duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais pagos em conformidade com o estabelecido no Contrato nº16/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200005.19.571.070.13914.22.449052.70.1 31200005.19.571.070.13914.22.339039.70.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro SIGNATÁRIOS: Francisco César de Sá Barreto - Presidente da Funcap e Mônica Jorge Grotti - Representante legal da CONTRATADA.

Marília Rêgo G. Matos  
PROCURADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

#### EDITAL Nº13/2015-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº43/2015-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art.15, inciso V do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento nas Leis Complementar nº105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial em 26/12/2011 e Lei Complementar Nº014 de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial em 15 de setembro de 1999, TORNA PÚBLICA a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO, nos Setores de Estudo e respectivas Vagas indicadas no quadro abaixo.

#### 1. DAS VAGAS

#### 2. QUADRO DE VAGAS:

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGA P/SETOR DE ESTUDO			
ARTES	Artes Visuais	03	Pesquisa e Prática Pedagógica em Artes Visuais e Estágio Supervisionado em Artes Visuais	40H	01			
			Modelagem e Escultura	40H	01			
			Desenho e Pintura	40H	01			
	Teatro	09	Linguagem Corporal Vocal	40H	03			
			Elementos Visuais do Espetáculo	40H	03			
			Didática do Ensino do Teatro	40H	01			
			História do Teatro e Dramaturgia	40H	01			
			Processo de Encenação	40H	01			
			CCBS	Educação Física	04	Metodologia do Ensino dos Esportes	40H	02
						Metodologia do Ensino da Educação Física	40H	02
CCBS	Ciências Biológicas	06	Biologia Geral	40H	01			
			Botânica	40H	01			
			Meio Ambiente	40H	01			
			Ecologia	40H	01			
			Zoologia: Acelomados Deuterostomados	40H	01			
			Prática de Ensino e Estágio Supervisionado	40H	01			
			CESA	Direito	04	Direito Administrativo	40H	01
						Direito Processual	40H	01
						Direito Internacional	40H	01
						Direito Civil	40H	01
CCT	Construção Civil	04	Eletrotécnica e Instalações Prediais	40H	01			
			Topografia e Estradas	40H	02			
			Materiais de Construção, Tecnologia da Construção Civil e Segurança do Trabalho	40H	01			
			Física Geral	40H	01			
CH	Física	01	Física Geral	40H	01			
	Línguas e Literaturas	01	Libras	40H	01			
	Geociências	02	Prática de Ensino em Geografia	40H	01			
IGUATU	Economia	04	Geografia Humana	40H	01			
			Análise de Investimentos e Projetos	40H	01			
			Economia Brasileira	40H	02			
	Direito	07	Métodos Quantitativos	40H	01			
			Direito Econômico	40H	02			
			Teoria Geral do Direito	40H	02			
			Direito Constitucional	40H	02			
	Educação Física	06	Filosofia	40H	01			
			Biodinâmicas	40H	02			
			Metodologia dos Esportes	40H	03			
Enfermagem	05	Libras	40H	01				
		Assistência de Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso	40H	01				
		Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher	40H	02				
CAMPOS SALES	Letras	08	Enfermagem em Saúde Coletiva	40H	02			
			Linguística	40H	03			
			Língua Estrangeira: Inglês	40H	01			
	Biologia	08	Teoria de Literatura e Literatura de Língua Portuguesa	40H	03			
			Formação Docente: Prática e Estágio	40H	01			
			Histologia e Embriologia	40H	01			
			Anatomia e Fisiologia Humanas	40H	01			
Ação docente Supervisionada - ADS	40H	03						



CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGA P/SETOR DE ESTUDO	
MISSÃO VELHA	Letras/Matemática/ Biologia	02	Botânica	40H	01	
			Ecologia	40H	01	
	Letras	03	Geologia e Paleontologia	40H	01	
			Psicologia da Educação	40H	01	
			Didática Geral	40H	01	
			Libras	40H	01	
			Teoria da Literatura	40H	01	
			Língua Portuguesa	40h	01	
	<b>TOTAL</b>					<b>77</b>

1.1- Os setores de estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão ser distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Departamentos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

1.2- Das vagas constantes deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº39, de 29/12/1993 e do Art.37 do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e de suas alterações. Não havendo vagas suficientes para aplicação do percentual legal imediatamente, será aplicada a reserva prevista conforme forem surgindo durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

2.2- A taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais), será paga através de depósito na conta 6-9 agência 684-0, operação 006 Caixa Econômica.

2.3- As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição com todas as informações solicitadas e imprimir o requerimento de inscrição junto com o comprovante da taxa paga e encaminhar para a Pró Reitoria de Ensino de Graduação -PROGRAD, a Rua Cel. Antonio Luis, 1161, Bairro: Pimenta Crato-CE, CEP: 63105000.

2.3.1- Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado.

2.5- A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da URCA em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br) e afixada na sede de funcionamento da secretaria do Processo Seletivo.

2.5.1- No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA, protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE, ou na página eletrônica do processo seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.6- A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

2.7- Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989.

b) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.

c) Aos candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Estadual nº13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

d) Aos hipossuficientes, nos termos do Art.3º da Lei Estadual nº14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água

que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

2.7.1- Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), e enviar pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com o seguinte endereçamento: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/URCA - Campus Pimenta-Rua Cel. Antônio Luiz, 1161, Bairro Pimenta - Crato/CE, CEP: 63.105-000.

2.7.2- O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto Federal nº83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.7.3- O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

2.7.4- Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

2.7.5- Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá entregar, em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação, o comprovante de recolhimento da taxa referida no subitem 2.2, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- São requisitos para contratação de professor temporário da Universidade Regional do Cariri:

- Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.
- Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.
- Apresentar cópias autenticadas de documento de identidade e do CPF.
- Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.

g) Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.

3.2- No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 3.1, através de cópias autenticadas dos documentos especificados.

3.3- A comprovação em setor de estudo, exigida na letra “g” do subitem 3.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação.

3.4- Para os setores de estudo Assistência em Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso, Assistência em Enfermagem à Saúde da Criança e Enfermagem em Saúde Coletiva, é exigido diploma de graduação em Enfermagem.

## 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Fica assegurado aos deficientes o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do setor de estudo para o qual o candidato se inscreveu.



4.1.1- Consideram-se deficientes as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

4.1.2- A inscrição dos candidatos deficientes far-se-á nas formas estabelecidas neste edital, observando-se o que se segue.

4.1.2.1- O candidato deficiente que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

4.1.2.2- O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição entregar o laudo médico ORIGINAL, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1.2.3- O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las, no campo específico da Ficha de Inscrição, no ato de sua inscrição.

4.1.2.4- A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 4.1.2.3, ficará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2.5- O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.1.2.1, ou deixar de entregar o laudo médico ORIGINAL no ato da inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

4.1.3- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, horário, conteúdo, correção das provas, critérios de avaliação e aprovação, pontuação mínima exigida e a todas as demais normas que o regem.

4.1.4- A inobservância do disposto nos subitens 4.1.2.1 e 5.8 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.1.5- Os candidatos amparados pelo disposto no item 1.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, se classificados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão submeter-se à avaliação de médico do trabalho indicado pela Comissão de Seleção, que terá decisão definitiva acerca de suas condições de deficiente ou não, e quanto ao grau e a compatibilidade da mesma com o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações.

4.1.6- Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.1.7- Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de deficientes, passando a constar da listagem de ampla concorrência, para o setor de estudo.

4.1.8- Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica do trabalho munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº3.298/99 e suas alterações.

4.1.9- A não observância do disposto no subitem 4.1.8, a reprovação na avaliação médica do trabalho ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## 5. DAS PROVAS

5.1- Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6 (seis).

5.2- A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, cujo conteúdo é objeto do Anexo I deste Edital, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo setor de estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas. Terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos); abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos); forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

5.2.1- É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

5.3- A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, constante do Anexo I deste Edital, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Desenvolvimento do tema com

fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto); Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos); Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos); Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos) e apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

5.3.1- A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, que ocorrerão na secretaria do processo seletivo.

5.3.1.1- No ato de sorteio do ponto para a aula didática o candidato poderá se fazer representar por bastante procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual se confira poderes especiais para o específico ato e que conte ainda com firma reconhecida.

5.3.2- Para a realização da prova didática caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministrarção de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e conseqüentemente eliminado do concurso.

5.4- Para o setor de estudo Língua Estrangeira: Inglês, na prova escrita e na aula da prova didática, os candidatos deverão se expressar, obrigatoriamente, em língua inglesa.

5.5- Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no quadro de vagas do item 1 encontram-se no Anexo I deste Edital.

5.6- Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente prova didática e escrita, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2o da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7- Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, será utilizado o seguinte critério de desempate, sucessivamente: a) maior nota obtida na prova escrita; b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7.1- Para o caso previsto na letra “b” do subitem 5.7 a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação.

5.8- Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as conseqüências de sua omissão.

5.9- A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10- As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, determinado nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.10.1- A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

5.11- Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: [www.urca.br](http://www.urca.br), cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

5.12- Não serão aceitos pedidos de revisão de prova, recontagem de pontos ou de segunda chamada.

5.13- Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização da fase que lhes disser respeito, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O recurso deve ser assinado pelo recorrente, em via original e protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE. O candidato também poderá interpor recurso por meio do ambiente eletrônico do concurso em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br). A Secretaria do Processo Seletivo disponibilizará computador com acesso a internet e impressora para que os candidatos possam interpor seus recursos eletronicamente ou fisicamente.

5.13.1- Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.13.2- Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.



5.13.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as Normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os nº001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

6.2- O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

6.3- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.

6.4- O Regime de Trabalho do Professor contratado será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, e sua remuneração fica fixada no Anexo II deste Edital.

6.5- A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

6.6- A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

6.7- Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

6.8- Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo as Normas das Resoluções CEPE sob os nº001/2000, de 18/01/2000 e no. 003/2000, de 10/02/2000 da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

6.9- Caso haja setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que haja classificados.

6.10- Persistindo a situação em que haja setores de estudo onde não se tenha preenchido todas as vagas, as inscrições serão reabertas após cinco dias corridos, a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo na página eletrônica da URCA, mediante Ordem de Serviço da Comissão de Seleção, por período igual ao inicial, indicado no subitem 2.1 deste Edital.

6.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 10 de novembro de 2015.

Francisco do Ó de Lima Junior  
VICE-REITOR

PROVIMENTO Nº043/2015 -GR

APROVA O EDITAL Nº013/2015-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, considerando que o afastamento de docentes para qualificação implica em carências em setores de estudo específicos nos Departamentos Acadêmicos desta IES; considerando a urgente necessidade de realização do certame; considerando que o agendamento para tramitação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, causaria prejuízos ao bom andamento de semestre letivo; RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE: APROVAR o EDITAL nº013/2015-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO da Universidade Regional do Cariri – URCA, conforme Anexo I e II, parte integrante deste Provimento. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 10 de novembro de 2015.

Francisco do Ó de Lima Júnior  
VICE-REITOR

#### ANEXO I – DOS PONTOS DE ESTUDO

##### CURSO: ARTES VISUAIS:

Setor de Estudo: PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA EM ARTES VISUAIS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ARTES VISUAIS- 1. A prática pedagógica no ensino das artes visuais na contemporaneidade; 2. A trajetória do ensino de artes visuais no período entre o século XIX e início do século XX, no Brasil; 3. A atuação do professor de artes visuais ou arte/educador nos múltiplos espaços de educação não formal; 4. Abordagens teórico-práticas em mediação cultural; 5. A legislação para o ensino das artes visuais no Brasil: da LDB aos dias atuais; 6. O ensino das artes visuais como prática social e cultura na escola; 7. Artista/professor/pesquisador: territórios simultâneos de atuação e suas implicações para o Ensino Médio; 8. Ensino de Artes Visuais e Inteligência; 9. Didática Geral e Didática do Ensino das Artes Visuais na Formação do professor de Artes Visuais; 10. Organização do Trabalho Pedagógico do Professor de Artes Visuais. Setor de Estudo: MODELAGEM E ESCULTURA –1. Exercícios de criação e expressão tridimensional com materiais diversos contextualizados na produção contemporânea; 2. História da Escultura; 3. Técnicas e Materiais Expressivos para tridimensionais; 4. A articulação entre as dimensões tempo e espaço, na linguagem da Escultura; 5. A Escultura como monumento público; 6. A Escultura Contemporânea; 7. Relação entre Escultura, Arquitetura e Urbanismo; 8. A Escultura como Campo expandido; 9. Relações socioculturais refletidas em objetos escultóricos; 10. A Escultura, no limite das fronteiras com outras linguagens artísticas. Setor de Estudo: DESENHO E PINTURA - 1. A forma e seus diferentes modos de interpretação visual; 2. A busca de referências na produção artística; 3. O conhecimento e exploração dos materiais artísticos; 4. Fundamentos básicos de composição; 5. Linguagem, comunicação visual e a construção do olhar; 6. Estudos dos elementos compositivos, planos, profundidade e volume através da cor; 7. Linguagem da cor; 8. Quadradinhos e arte sequencial: princípios e práticas; 9. HQ: do suporte papel à rede internet; 10. Processos criativos e o uso de materiais diversos na pintura contemporânea. CURSO: TEATRO: Setor de Estudo: LINGUAGEM CORPORAL VOCAL- 1. Consciência corpo-vocal no processo criativo do ator; 2. Treinamento e preparação corpo-vocal para o teatro; 3. Composição de partituras e sub-partituras na construção da cena; 4. A criação da personagem: de Stanislavski a Eugenio Barba; 5. A corporeidade e a cena: tempo, espaço, peso, fluxo e ritmo; 6. Improvisação para o teatro: diálogo entre Viola Spolin, Imgrid Koudella e Ricardo Japiassu; 7. O Jogo enquanto ação dramática na composição cênica; 8. A relação do impulso, da organicidade e da energia na formação do ator; 9. O hibridismo na performance: do futurismo ao presente; 10. Teatralidades contemporâneas. Setor de Estudo: ELEMENTOS VISUAIS DO ESPETÁCULOS - 1. A linguagem da encenação teatral e o sua relação com a produção contemporânea pós-dramática; 2. Projeto, criação e produção teatral na Universidade; 3. A iluminação cênica como linguagem ativa no processo criativo teatral; 4. O diálogo entre os elementos visuais do espetáculo e a encenação teatral; 5. A linguagem da cenografia: perspectivas práticas e conceituais na cena contemporânea; 6. Princípios técnicos do processo colaborativo para a criação de encenação teatral; 7. Interfaces entre o trabalho do ator e os elementos visuais do espetáculo (iluminação cênica, figurino, maquiagem e cenografia); 8. O ensino dos elementos visuais do espetáculo: perspectivas didático-pedagógicas na relação artista-professor-pesquisador; 9. A sala de aula como sala de ensaio: interdisciplinaridade e polifonia na formação de artistas-docentes-pesquisadores; 10. A função estética dos elementos visuais do espetáculo: cenografia, iluminação, figurino e maquiagem. Setor de Estudo: DIDÁTICA DO ENSINO DO TEATRO - 1. O contexto da prática pedagógica do ensino de Teatro na contemporaneidade; 2. A trajetória do ensino formal de teatro e suas transformações ao longo do tempo; 3. A atuação do professor de teatro nos múltiplos espaços da educação não-formal; 4. Abordagens teórico-práticas em mediação cultural em teatro; 5. A legislação para o ensino do teatro no Brasil: da LDB aos dias atuais; 6. O ensino do teatro como prática social e cultura na escola e sua relação com os temas transversais; 7. Artista/professor/pesquisador: territórios simultâneos de atuação e suas implicações para o Ensino Médio; 8. Ensino de teatro e Inteligência; 9. Didática Geral e Didática do Ensino do Teatro na Formação do Professor de teatro; 10. Organização do Trabalho Pedagógico do professor de Teatro. Setor de Estudo: HISTORIA DO TEATRO E DRAMATURGIA- 1. O Teatro Grego: contexto histórico, dramaturgia e convenções; 2. Personagens e tipos nas formas do cômico; 3. Tradição e Modernidade em Shakespeare; 4. História do teatro no Brasil; 5. Teoria do Drama Moderno; 6. O Teatro Épico; 7. O Teatro Realista-Naturalista: contexto histórico, dramaturgia e convenções; 8. História do Teatro no Ceará; 9. A Explosão das Estruturas Dramáticas Tradicionais no Século XX; 10. Relações entre dramaturgia e a cena no século XX. Setor de Estudo: PROCESSO DE ENCENAÇÃO- 1. A linguagem da encenação teatral e o sua relação

